



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito (a) na CPF/MF sob o nº 060.308.606-31, doravante denominado **Esporte CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caetés, nº 55, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP 35162-038, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07, neste ato representada pelo sócio Sr. Mauro Nunes Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.955.886-91, Email: vendasgraficaiguacu@gmail.com, Telefone: 31-3822-2483, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 053/2022, Pregão Presencial nº 031/2022**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato eventual **Aquisição de material gráfico (formulários, panfletos, pastas, envelopes e outros)**, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	50	Blocos c/ 100 unidades	Atestado médico - tamanho 15cmx21cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	6,4104	320,52
2	5	Unidade	Banner em lona vinílica - 4 cores, tamanho 100cmx70cm, com suporte em madeira com cordão, informações a serem definidas pelo Contratante.	82,1840	410,92
3	5	Unidade	Banner em lona vinílica - impressão digital colorida, tamanho 1,20cmx90cm, mínimo de 4 cores, personalizado.	82,1840	410,92
4	10	Unidade	Banner em lona vinílica - 4 cores, tamanho 200cmx200cm, com suporte em madeira com cordão, informações a serem definidas pelo Contratante.	343,53	3.435,30
5	10	Unidade	Banner em lona vinílica - 4 cores, tamanho 300cmx200cm, com suporte em madeira com cordão, informações a serem definidas pelo Contratante.	399,74	3.997,40
6	100	Blocos c/ 100 unidades	Boletim Diário de Transporte - tamanho A4, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	8,9150	891,50
7	20	Blocos c/ 100 unidades	Boletim de Abordagem - tamanho A4, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	11,72	234,40
8	10	Blocos c/ 100 unidades	Boletim de Campo e de Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAA - impressão frente, medindo 21cmx30cm, gramatura 56.	15,24	152,40
9	10	Blocos c/ 100 unidades	Boletim de Reconhecimento Geográfico - tamanho 30cmx21cm, fonte na cor preta, gramatura 56.	15,24	152,40
10	500	Unidade	Cartão Comemorativo - tamanho 15cmx21cm, papel couchê, gramatura 250, 4x0 cores.	0,4931	246,55
11	3.000	Unidade	Cartão de vacina adulto, na cor branca - impressão frente e verso, na cor preta, tamanho 21cmx9 cm aberto, fechado 10,5x9 cm, com vinco e dobra no meio,	0,1479	443,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

			gramatura AP 180g.		
12	1.000	Unidade	Caderneta de gestante - Capa: 40cmx21cm aberta, 4x4 cores, papel AP 240g; Miolo: 12 páginas 4x4 AP 90g, 21cmx14cm fechado; Acabamento com dobra e grampo.	9,5366	9.536,60
13	5.000	Unidade	Cartão de vacina Covid-19 - impressão frente, na cor azul e verde, tamanho 18,5cmx9 cm, papel vergê 180g.	0,2070	1.035,00
14	10	Blocos c/ 100 folhas	Contrato de publicidade - tamanho 21cmx30cm, gramatura 75, duas vias com carbono, impressão na cor preta (uma via cor branca e outra via cor verde).	20,22	202,20
15	50	Bloco c/ 100 folhas	Diário de Pesquisa e Borrifação - tamanho 21,5cmx15,5cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 56.	5,55	277,50
16	1.000	Unidade	Envelope timbrado branco - tamanho 25cm x 35cm, timbre da prefeitura colorido.	1,5286	1.528,60
17	50	Blocos c/ 100 unidades	Encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS ou CREAS) - medindo 21cmx30cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	9,57	478,50
18	20	Bloco c/ 100 folhas	Especialidades Médicas - medindo 20,5cmx9cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	6,5090	130,18
19	50	Blocos c/ 100 unidades	Ficha de Atendimento Individual - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	11,92	596,00
20	50	Blocos c/ 100 unidades	Ficha de Atendimento Odontológico - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	11,92	596,00
21	50	Blocos c/ 100 unidades	Ficha de Consulta Médica - tamanho 21cmx32cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75.	11,92	596,00
22	25	Bloco c/ 100 folhas	Ficha de visita domiciliar - Agente de Chagas - tamanho 15cm x 11cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	5,06	126,50
23	25	Bloco c/ 100 folhas	Ficha de visita domiciliar - Agente de Dengue - tamanho 15cm x 11cm, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	5,06	126,50
24	25	Bloco c/ 100 folhas	Ficha de visita domiciliar - tamanho 15cm x 12cm, impressão frente, na fonte cor preta.	5,10	127,50
25	20	Bloco c/ 100 folhas	Formulário de Certificado de Conclusão da Educação Básica - tamanho A4, papel tipo cartolina, impressão frente na fonte cor preta.	21,33	426,60
26	2.000	Unidade	Informativo "10 Minutos Contra a DENGUE" - 4x4 cores, medindo 18cmX18cm fechado e 36cmx18cm aberto, gramatura AP 115.	0,70	1.400,00
27	500	Unidade	Informativo "COMO EVITAR ACIDENTES COM ESCORPIÕES" - 4x4 cores, tamanho A3 aberto e A4 fechado, com dobradura ao meio, totalizando 4 páginas, gramatura AP 75, com corte sangrado.	1,7250	862,50
28	1000	Unidade	Informativo "TODO MUNDO CORRE PERIGO" - 4x4 cores, frente e verso, tamanho 21cmx15cm, gramatura AP 75, com corte sangrado.	0,30	300,00
29	500	Unidade	Informativo "Veja Como é Simples Capturar o Barbeiro Vivo" - 4x4 cores, tamanho 21cmX14cm, gramatura AP 115	1,20	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

30	500	Unidade	Informativo "ZICA ZERO" - 4x4 cores, medindo 21cmX30cm, frente e verso, gramatura AP 115.	2,52	1.260,00
31	25	Bloco c/ 100 folhas	MS/DENGUE/ENTOMOLOGIA - tamanho 8cmx7cm, impressão frente na cor preta, gramatura AP 75.	3,49	87,25
32	50	Blocos c/ 100 unidades	Notificação - tamanho 21cmx30cm, impressão frente, na fonte cor preta, com timbre da Prefeitura, gramatura AP 70, duas vias carbonado, sendo a primeira folha na cor branca e a segunda na cor azul.	23,90	1.195,00
33	50	Blocos c/ 100 folhas	Notificação - Fiscalização de Postura e Normas Urbanísticas - com timbre da prefeitura municipal de Itapeçerica/MG, em 02 vias carbonado, medindo 21cmx30cm, gramatura 75, impressão na cor preta, na primeira via na cor branca, a segunda via na cor branca.	23,90	1.195,00
34	500	Unidade	Pasta - formato aberto 480mmx327 mm, formato fechado: 240mmx327 mm, papel triplex, gramatura 300g, cor policromia (4/0), acabamento: plastificação externa, confecção e colagem de bolso interno, com aplicação de verniz localizado UV.	5,14	2.570,00
35	500	Unidade	Pasta arquivo - em papel triplex, cor azul, gramatura 300g, formato fechado 25,5cmx34,5cm, formato aberto 51cmx34,5 cm, corte e vinco especial. Perfurada com espaçamento 8 cm, para grampo de 80mm. Impressão monocromática.	4,93	2.465,00
36	50	Blocos c/ 100 unidades	Pedido de combustível e lubrificação - enumerado com carbono intercalado, 02 vias, tamanho 21cmx10cm, picotado, impressão na cor preta, a primeira via na cor branca, a segunda via na cor azul.	6,16	308,00
37	10	Bloco c/ 100 folhas	Programa de Controle da Doença de Chagas - PCDCh - Resumo da Pesquisa Ativa por Localidade para Atualização do RG - tamanho 21cmx30cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 75.	23,90	239,00
38	20	Bloco c/ 100 folhas	Programa de Controle da Doença de Chagas - Resumo de Captura - tamanho 21cmx30cm, impressão frente, na cor preta, gramatura AP 56.	11,42	228,40
39	200	Bloco c/ 50 folhas	Programa de protilaxia da raiva comprovante de vacinação anti-rábica - tamanho 11cmx9 cm, impressão frente e verso na cor preta, gramatura AP 75.	1,64	328,00
40	1.000	Unidade	Prontuário do sistema único de assistência social – SUAS - capa tamanho: 42cmx30cm (aberto), 21cmx30cm (fechado) 4X1, papel triplex 300G, com laminação brilho e janela (faca especial). Miolo: Tamanho 42X30 (aberto), 21X30 (fechado), 4X4, papel off Set 90g, contendo 56 páginas numeradas. Acabamento: Intercalação, grampo e dobra.	1,8770	10.877,00
41	300	Blocos c/ 100 folhas	Protocolo - tamanho 10cmx6cm, gramatura 75, impressão na cor preta, frente, papel A4.	2,4950	748,50
42	300	Blocos c/ 100 folhas	Protocolo geral - uma cor, medindo 21cmx30cm, gramatura 75, tamanho A4.	8,55	2.565,00
43	1.500	Bloco c/100 folhas	Receituário Branco - tamanho 1/2 ofício, frente, 1 via, gramatura 56, medindo 15cmx21cm.	4,4870	6.730,50
44	100	Bloco c/ 100 folhas	Registro Diário do Serviço Antivetorial - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso na cor preta, gramatura AP 56.	8,88	888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

45	30	Bloco c/ 100 folhas	Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero - tamanho 21cmx30cm, impressão frente e verso, na fonte cor preta, gramatura AP 75	11,09	332,70
46	50	Blocos c/ 50 folhas	Requisição de material - medindo 18cmx20cm, 2 vias, carbonado, sendo a primeira via picotada e a segunda fixa, gramatura 75.	14,8917	744,58
47	100	Bloco c/ 100 folhas	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - tamanho 21cmx30cm, impressão frente na cor preta, gramatura AP 56	14,2704	142,70
48	10	Bloco c/ 100 folhas	Resumo de Boletim de Campo e Laboratório LIRAA - tamanho A4, impressão frente, na fonte cor preta, gramatura AP 56.	9,0731	907,31
49	50	Bloco c/ 100 folhas	Rótulo de tubo para Larvas - medindo 55mmx30mm, gramatura 56.	1,8048	90,24
50	100	Bloco c/ 100 folhas	Solicitação de Ambulância - tamanho 1/2 ofício, frente, 1 via, gramatura AP 75, medindo 15cmx21cm.	4,5563	455,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos itens acima discriminados pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser fornecidos pela Contratada mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento (AF), emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras.

3.2 As artes gráficas dos impressos personalizados serão entregues juntamente com a AF.

3.3 Os produtos deverão ser confeccionados obedecendo aos critérios de qualidade dos serviços e dos materiais empregados na execução dos mesmos, de forma a atender eficazmente às finalidades que deles se esperam.

3.4 A execução do objeto contratado deverá atender as normas e padrões da ABNT e INMETRO e as disposições apresentadas pelo Contratante.

3.5 O prazo máximo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da AF.

3.5.1 O prazo para apresentação de provas (de prelo e/ou digital) será de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, sendo necessário que as mesmas possibilitem a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de impressão, padrões de fontes de textos, etc.. Após o aceite das provas pelo Contratante, poderá a Contratada realizar a impressão e acabamento. Caso a prova não seja aceita pelo Contratante, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.6 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, nº 155 – Centro – Itapeçerica/MG, no horário das **12h às 17h**, juntamente com a Nota Fiscal.

3.7 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em desconformidade com o licitado ou com irregularidades detectadas pelo Contratante. O objeto será recebido, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso o mesmo possibilite sua aferição imediata.

4.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para imediata correção das irregularidades apontadas. O fornecedor terá um prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do objeto rejeitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

5.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, as Senhoras **Maria Marlene Santos** (Sec. Saúde), **Luciana Silva Ferreira** (Sec. Educação), **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), **Cristina Gondim Rabelo** (Sec. Obras e Transportes) e **Simone Toledo Mezêncio** (Sec. Cultura) e os Senhores **João Paulo Lima Teixeira** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças) e **José Carneiro Nascimento** (Chefia de Gabinete).

5.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir a conformidade, a qualidade, bem como as condições de entrega, com vistas à eficiência e pontualidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

5.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

6.3 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

6.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7.1 Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022** e terá início a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2022, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 32 – 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha: 36 – 02.01.01.04.122.0001.2020 - 3.3.90.30.00
Ficha: 42 – 02.01.02.04.122.0001.2003 - 3.3.90.30.00
Ficha: 52 – 02.01.03.04.122.0001.2219 - 3.3.90.30.00
Ficha: 64 – 02.02.01.04.122.0001.2004 - 3.3.90.30.00
Ficha: 93 – 02.02.02.04.122.0001.2005 - 3.3.90.30.00
Ficha: 101 – 02.02.03.06.183.0004.2033 - 3.3.90.30.00
Ficha: 131 – 02.02.04.20.122.0001.2008 - 3.3.90.30.00
Ficha: 142 – 02.02.05.04.124.0001.2007 - 3.3.90.30.00
Ficha: 168 – 02.04.01.04.121.0001.2017 - 3.3.90.30.00
Ficha: 179 – 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 189 – 02.04.01.04.122.0001.2012 - 3.3.90.30.00
Ficha: 195 – 02.04.01.04.122.0001.2014 - 3.3.90.30.00
Ficha: 201 – 02.04.01.04.122.0001.2016 - 3.3.90.30.00
Ficha: 239 – 02.04.01.04.123.0001.2018 - 3.3.90.30.00
Ficha: 245 – 02.04.01.04.128.0001.2015 - 3.3.90.30.00
Ficha: 263 – 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 292 – 02.05.01.10.122.2713.2198 - 3.3.90.30.00
Ficha: 310 – 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha: 335 – 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha: 362 – 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha: 373 – 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha: 383 – 02.05.02.10.305.0006.2162 - 3.3.90.30.00
Ficha: 391 – 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 402 – 02.06.01.12.122.0001.2097 - 3.3.90.30.00
Ficha: 410 – 02.06.01.12.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 425 – 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha: 430 – 02.06.01.12.361.0008.2164 - 3.3.90.30.00
Ficha: 437 – 02.06.01.12.361.0014.2074 - 3.3.90.30.00
Ficha: 456 – 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha: 465 – 02.06.01.12.365.0009.2165 - 3.3.90.30.00
Ficha: 472 – 02.06.01.12.365.0009.2166 - 3.3.90.30.00
Ficha: 483 – 02.06.01.12.366.0013.2070 - 3.3.90.30.00
Ficha: 495 – 02.06.01.12.367.0014.2167 - 3.3.90.30.00
Ficha: 503 – 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 618 – 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 629 – 02.08.01.08.122.0001.2170 - 3.3.90.30.00
Ficha: 641 – 02.08.01.08.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 678 – 02.08.03.08.244.0015.1156 - 3.3.90.30.00
Ficha: 689 – 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha: 702 – 02.08.03.08.244.0015.2173 - 3.3.90.30.00
Ficha: 718 – 02.08.03.08.244.0015.2180 - 3.3.90.30.00
Ficha: 724 – 02.08.03.08.244.0015.2199 - 3.3.90.30.00
Ficha: 742 – 02.08.04.08.241.0015.2181 - 3.3.90.30.00
Ficha: 751 – 02.08.05.08.244.0015.2182 - 3.3.90.30.00
Ficha: 759 – 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 767 – 02.09.01.13.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha: 779 – 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha: 791 – 02.09.01.13.392.0001.2086 - 3.3.90.30.00
Ficha: 839 – 02.09.02.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha: 862 – 02.09.02.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

11.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) inexecução parcial**, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

11.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

12.2 Fornecer e entregar os bens no local, prazo e condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.

12.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

12.4 Atender às solicitações feitas pelo Contratante.

12.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos.

12.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

12.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

12.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em partes, as obrigações assumidas, salvo autorização, por escrito do Contratante, por meio do fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar a entrega dos produtos através do responsável indicado pela Unidade demandante.

13.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

13.3 Notificar à Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

13.4 Emitir Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se ao direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- b) Nos preceitos de Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- b) Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, 07 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

WIRLEY RODRIGUES
REIS:06030860631

Assinado de forma digital por
WIRLEY RODRIGUES
REIS:06030860631
Dados: 2022.04.12 13:18:33 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA

Sr. Wirley Rodrigues Reis - CPF/MF nº. 060.308.606-31
Prefeito Municipal

MAURO NUNES
PEREIRA:20295588691

Assinado de forma digital por
MAURO NUNES
PEREIRA:20295588691
Dados: 2022.04.11 16:55:45 -03'00'

CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA

CNPJ nº 20.949.657/0001-07

Sr. Mauro Nunes Pereira

CPF/MF nº 202.955.886-91

WELTON
ON
VIEIRA
LEAO

Assinado de
forma digital
por WELTON
VIEIRA LEAO
Dados:
2022.04.12
14:11:28
-03'00'

Visto:

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico